



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



**DECRETO Nº 44/2023**  
**De 03 de Julho de 2023**

**DISPÕE SOBRE A**  
**DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL**  
**PARTICULAR PARA FINS DE**  
**INTERESSE PÚBLICO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de viabilizar terreno para ampliação do cemitério municipal, localizado no Povoado Cajueiro dos Potes;

**CONSIDERANDO** que se compreende como utilidade pública a execução de planos de ampliação de cemitério municipal, do Povoado Cajueiro dos Potes, conforme os artigos 1º e 5º, i, m e n do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor da Prefeitura Municipal de Aquidabã – Sergipe, uma área de terra localizada no Povoado Cajueiro dos Potes, no Município de Aquidabã/SE, medindo aproximadamente 963,44m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta e três virgula quarenta e quatro metros quadrados), no perímetro no vértice 01 de confrontação sul com Estrada do capim do Boi, de coordenadas latitude – 10,30844 e longitudes – 37,12915; deste segue 27,47m até o vértice 02 de confrontação oeste com estrada de acesso a casa de farinha, de coordenadas latitude – 10,30836 e longitude – 37,12938; seguindo por 38,35m para o vértice 03 de confrontação norte Zé de Diolinda, assim conhecido de coordenadas latitudes – 10,30811 e longitude – 37,12915; seguindo por 22,69m para o vértice 04 de confrontação leste com cemitério do Povoado Cajueiro dos Potes, coordenadas latitude – 10,30819 e longitude – 37,12895; deste segue por 38,48m ao vértice 01 com o fechamento da rota, de propriedade de

AV: MARCELO DÉDA CHAGAS Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000  
CNPJ: 13.000.609/0001-02



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



Francisco dos Santos Matos, com inscrição no CPF sob o nº 340.165.035-15.

**Art. 2º.** A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação da propriedade, posse e benfeitorias.

**Art. 3º.** O ocupante do imóvel, declarado de utilidade pública, deverá no prazo de 15 (quinze) dias, fazer a juntada de documentos que comprovem a propriedade ou posse sobre o imóvel identificado neste decreto e suas benfeitorias.

**Parágrafo Único.** Nos termos dos artigos 10 e 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, fica a EXPROPRIANTE autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, realizada mediante acordo, para a imediata imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto.

**Art. 4º.** Fica estipulado, em favor do proprietário do imóvel identificado no artigo 1º deste Decreto, o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) a título de indenização pela desapropriação, devendo ser tal quantia depositada em conta bancária indicada pela EXPROPRIADA.

**Art. 5º.** Os recursos para cobrir as despesas com a presente desapropriação provirão de fontes próprias do Município.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidabã/SE, 03 de julho de 2023.

  
**Francisco Francimário Rodrigues de Lucena**  
Prefeito Municipal de Aquidabã